

CONTRATO DE ASSINATURA DE SERVIÇOS DE SOFTWARE

Por este instrumento particular de Contrato de Assinatura e Serviços de Software, na melhor forma do Direito, por estarem de acordo com todas as cláusulas que se seguem, tendo por partes:

- a) **PSIPRONT INOVA SIMPLES (I.S.).**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 54.643.558/0001-14, com sede na Rua das Violetas, 656, Capim Macio, Natal/RN, CEP: 59.078-160, País: Brasil, doravante denominada "**CONTRATADA**" ou "**PSIPRONT**";
- b) **CONTRATANTE**, qualificado de acordo com o cadastro eletrônico realizado no website www.psipront.com.br e no(s) Formulário(s) de Termo de Contratação(s), porventura integrantes a este instrumento principal, doravante denominado "**CONTRATANTE**" ou "**USUÁRIO**".

CONTRATADA e CONTRATANTE doravante referidas, individual e indistintamente, como "Parte" e, em conjunto, como "Partes", ajustam o seguinte:

Considerando que:

- (i) Este modelo de contrato é aplicado, de forma igualitária, a todos os clientes da PSIPRONT. Seu formato já é adaptado para ser o mais sucinto possível para os nossos clientes, provendo-lhes a devida segurança e considerando os requisitos mínimos para a viabilidade do modelo comercial da PSIPRONT. Neste âmbito, não há possibilidade de serem realizadas alterações ou adendos;
- (ii) A PSIPRONT é uma plataforma de serviços que auxilia nas tarefas do cotidiano do profissional Psicólogo e/ou Terapeuta, disponibilizando uma agenda virtual integrada ao prontuário do paciente, na qual é possível agendar, reagendar e cancelar consultas;
- (iii) Além dos serviços de agendamentos, o profissional consegue registrar os principais pontos da sessão realizada através da gravação de um áudio por conta própria, que será transscrito automaticamente por uma ferramenta de inteligência artificial, e editar tal registro conforme desejado posteriormente;
- (iv) Para garantir a qualidade e estabilidade do serviço, o uso da transcrição está sujeito a um limite de horas por usuário. No plano mensal o limite é de 10 (dez) horas mensais por usuário e no plano anual, o limite é de 120 (cento e

- vinte) horas anuais por usuário. Caso o limite seja atingido antes do final do ciclo da assinatura, a funcionalidade ficará temporariamente indisponível até o próximo ciclo de renovação. No entanto, quaisquer horas não utilizadas dentro do ciclo atual serão automaticamente acumuladas para o mês seguinte, garantindo maior flexibilidade no uso da ferramenta. A PSIPRONT se reserva o direito de ajustar esse limite conforme necessário para manter o desempenho da plataforma, notificando os usuários previamente em caso de alterações;
- (v) A PSIPRONT utiliza tecnologia de Inteligência Artificial (IA), junto a uma empresa com a qual pactuou um contrato de garantia de zero retenção de dados. Isso significa que o áudio é enviado da plataforma PSIPRONT para a empresa de IA e então descartado. Já o texto transcreto é armazenado na plataforma PSIPRONT, sendo acessível apenas ao usuário que gravou o áudio original, e criptografado para impedir que terceiros o visualizem.

Para boa e valiosa consideração, como recibo de conhecimento e autonomia, as Partes ajustam o que segue:

SERVIÇOS

2.1. Prestação dos Serviços.

A **CONTRATADA** deverá disponibilizar os serviços nos termos do presente Contrato e dos Formulários de Termo de Contratação aplicáveis, durante cada período de assinatura. O **CONTRATANTE** declara concordar que a assinatura, ora contratada, não contém ou garante futuras funcionalidades ou características dos Serviços, independente de notas orais ou escritas emitidas pela **CONTRATADA**.

2.2. Assinatura do Usuário.

Salvo se de outro modo disposto no respectivo Formulário de termo de contrato:

- (i) O **CONTRATANTE** deverá acessar o site www.psipront.com.br, escolher a seção de planos, escolher se deseja assinar o plano **mensal** ou **anual**, clicar em “cadastrar” e, após esse procedimento, será redirecionado para uma página onde criará uma conta de acesso.
- (ii) Após a criação da conta de acesso, e de aceitar os termos de uso e as políticas de privacidade e confirmar os termos do Contrato de adesão, o **CONTRATANTE** terá acesso aos serviços da plataforma pelo prazo de 07 (sete) dias de forma gratuita, sem precisar realizar qualquer pagamento. Findos os 7 dias, seu acesso será restrito à visualização de dados inseridos

- anteriormente (pacientes, agenda e registros de sessão) e o CONTRANTE deverá fornecer dados válidos de cartão de crédito para que seja cobrada a primeira mensalidade e restaurado o acesso irrestrito à plataforma; a partir daí, a cobrança é realizada de forma recorrente de acordo com o plano escolhido (mensal ou anual).
- (iii) os Serviços adquiridos como assinaturas de usuários não poderão ser acessados por mais usuários do que o especificado no momento da assinatura através do acesso à plataforma www.psipront.com.br;
 - (iv) assinaturas adicionais poderão ser contratadas durante a vigência do Contrato, calculado proporcionalmente ao período restante da vigência;
 - (v) as assinaturas de usuários adicionais vigorarão até a data de término da validade das assinaturas pré-existentes;
 - (vi) o **Contratante** poderá adquirir as assinaturas de usuários adicionais diretamente através do Sistema ou via solicitação à **CONTRATADA** pelo e-mail de contato [contato@psipront.com.br](mailto: contato@psipront.com.br), estando a **CONTRATADA** autorizada a cobrar pela adição deste novo Usuário a partir de sua liberação;
 - (vii) em caso de renovações, pode se fazer necessário a formalização por um aditivo do contrato original. As assinaturas de usuários são destinadas exclusivamente aos usuários designados, e não poderão ser utilizadas por mais de um Usuário, mas poderão ser designadas para novos Usuários, substituindo os anteriores que não mais necessitam utilizar os Serviços.

2.3. Responsabilidades da CONTRATADA.

Como qualquer outra plataforma online, a Plataforma PSIPRONT pode sofrer instabilidades, erros e bugs. Ocorrendo inesperadamente qualquer um desses, a Plataforma PSIPRONT se compromete a solucionar o problema da forma mais célere possível, sem, no entanto, tais contratemplos lhe constituírem em situação de mora ou caracterizarem falha na prestação do serviço ou do produto ora disponibilizado. É obrigação da Plataforma PSIPRONT informar aos usuários da plataforma eventuais atualizações, períodos de indisponibilidade ou qualquer outro problema que afete o uso do SaaS aqui contratado. A Plataforma PSIPRONT, caso tenha ciência que a plataforma precisará de reparos e, por isso ficará indisponível por certo tempo, deve informar a todos os usuários tais indisponibilidades em no mínimo 24 horas de antecedência, por e-mail ou por notificação.

2.4. Proteção dos Dados da CONTRATANTE pela CONTRATADA.

As partes declaram observar e cumprir todas as legislações de proteção de dados pessoais aplicáveis para o acesso, manuseio, tratamento, controle e proteção das informações e dados a que as partes tenham acesso em razão deste contrato incluindo, mas não se limitando, às disposições vinculadas: (a) à Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (“Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais”); (b) à Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014 (“Marco Civil da Internet”), e demais legislações editadas após a assinatura deste contrato, conforme sejam aplicáveis a este contrato e/ou às partes, comprometendo-se, dentre outros:

- A. coletar e/ou processar dados pessoais nos limites e para as finalidades necessárias à execução do objeto ora contratado;
- B. armazenar dados pessoais somente pelo prazo necessário para concretização das finalidades referidas no item “a” desta cláusula, devendo excluir tais dados tão logo não sejam mais necessários;
- C. manter regras e práticas de governança para garantir a proteção dos dados pessoais;
- D. informar à outra parte, imediatamente após o seu conhecimento, qualquer quebra de segurança, vazamentos e/ou acessos não autorizados a dados pessoais;
- E. informar à outra parte, imediatamente após o seu conhecimento, a existência de fiscalizações, investigações, processos administrativos ou judiciais relativos aos dados pessoais coletados e/ou tratados; garantir o direito de acesso e de informação aos titulares dos dados;
- F. garantir que seus representantes legais, empregados e prestadores de serviço, cumpram as legislações e regras de governança aplicáveis.

2.4.1. No âmbito deste Contrato, as partes reconhecem que a CONTRATADA atuará na qualidade de operadora e a CONTRATANTE na qualidade de controladora, de forma que a CONTRATADA se obriga a tratar os dados pessoais com o único objetivo de executar o objeto deste Contrato, sempre em conformidade com as necessidades da CONTRATANTE.

2.4.2. A CONTRATADA obriga-se a corrigir, excluir e/ou bloquear quaisquer dados pessoais conforme solicitado e indicado por escrito pela CONTRATANTE.

2.4.3. Em até 24 horas após ter ciência de qualquer incidente de acesso indevido, não autorizado ou, ainda, do vazamento ou perda de dados pessoais, a CONTRATADA informará a CONTRATANTE, fornecendo todas as informações necessárias e cooperará com a CONTRATANTE caso seja necessário para remediar o incidente.

2.4.4. Na hipótese da CONTRATADA precisar transferir os dados pessoais para fora do território brasileiro, para tratamento por empresa localizada fora do território brasileiro, ela estará obrigada a: (i) notificar previamente por escrito a CONTRATANTE sobre a transferência, no prazo de até 5 (cinco) dias, informando o nome do receptor; (ii) transferir os dados pessoais apenas para um receptor em um país que proporcione grau de proteção para os dados pessoais adequado ao previsto na Legislação de Proteção dos Dados ou quando o receptor dos dados pessoais controlador oferecer e comprovar garantias de cumprimento dos princípios, dos direitos do titular e do regime de proteção de dados pessoais, de acordo com as hipóteses do artigo 33 da LGPD.

2.4.5. A CONTRATANTE poderá fiscalizar e auditar os procedimentos da CONTRATADA relativos às suas atividades de tratamento de dados, mediante envio de notificação nesse sentido com pelo menos 10 (dez) dias de antecedência. A CONTRATADA compromete-se a facilitar, autorizar, permitir, acompanhar e não criar obstáculo, condição, ou qualquer dificuldade para a CONTRATANTE ou para empresa por esta designada e informada à CONTRATADA para a realização dessa fiscalização e auditoria.

2.4.6. As obrigações relativas à proteção de dados pessoais permanecerão vigentes ao término deste contrato e deverão ser cumpridas pelo prazo estipulado pelas legislações aplicáveis.

2.5. Responsabilidades do Contratante.

O **Contratante** deverá: (i) responsabilizar-se pelo cumprimento por parte dos Usuários do presente acordo; (ii) responsabilizar-se pela precisão, qualidade e legalidade dos seus dados, bem como pela legalidade da forma como tais dados foram adquiridos e repassados à CONTRATADA; (iii) utilizar esforço comercial razoável para prevenir acessos não autorizados ou utilização dos Serviços ora contratados, e notificar a CONTRATADA imediatamente na hipótese de qualquer uso não autorizado; (iv) atender às normativas do seu órgão regulamentador no exercício da sua profissão, pois o Usuário que deixar de cumprir com suas obrigações profissionais ou éticas inerentes à categoria profissional, arcará sozinho com as consequências, pois, ratifica-se: é dever do

Usuário agir, profissionalmente e eticamente, atendendo às normativas que regulamentam a sua profissão; e (v) utilizar-se dos Serviços exclusivamente de acordo com a legislação e normas regulamentares vigentes.

O **Contratante não** deverá: a) disponibilizar os Serviços para terceiros que não os Usuários; (b) vender, revender, alugar ou arrendar os Serviços; (c) utilizar os serviços para armazenar ou transmitir materiais de conteúdo prejudicial, difamatório ou de qualquer modo ilegal ou desonesto, ou ainda armazenar ou transmitir materiais que violem os direitos de privacidade e de imagem de qualquer terceiro; (d) utilizar os serviços para transmitir códigos mal-intencionados; (e) interferir ou romper a integridade ou performance dos Serviços ou dados de terceiros nestes contidos; ou (f) empenhar-se em obter acesso não autorizado aos Serviços ou ainda aos seus respectivos sistemas e redes.

2.6. Da Implementação dos Serviços.

O **CONTRATANTE**, além dos serviços previstos no item 2.1. e no item 2.2., poderá solicitar os serviços que abrangem orientações acerca do uso da plataforma, que serão enviadas através do e-mail de contato de suporte da **CONTRATADA** ou mesmo disponibilizadas na própria plataforma da **CONTRATADA**.

FORNECEDORES DIVERSOS DA CONTRATADA.

3.1. Dos Aplicativos não Fornecidos pela CONTRATADA e os Dados do Contratante.

Caso o **Contratante** instale ou habilite aplicativos não fornecidos pela **CONTRATADA** para utilização dos Serviços ora descritos, declara-se ciente de que a **CONTRATADA** poderá permitir aos fornecedores dos referidos aplicativos, acesso aos dados do **Contratante**, conforme exigido para a operação conjunta e suporte destes em relação aos Serviços. A **CONTRATADA** não será responsabilizada por qualquer divulgação, modificação ou exclusão dos dados do **Contratante** resultantes da concessão de acesso a terceiros fornecedores dos referidos aplicativos.

3.2. Integração com Funcionalidades não Fornecidas pela CONTRATADA.

Os Serviços poderão conter aspectos desenvolvidos para operar conjuntamente com aplicativos não fornecidos pela **CONTRATADA**. Caso o fornecedor de quaisquer destes aplicativos interrompa a disponibilização do mesmo para operar em conjunto com as referidas particularidades dos Serviços em condições razoáveis,

a **CONTRATADA** poderá interromper o fornecimento destas características dos Serviços, sem conceder ao Consumidor qualquer reembolso, crédito ou compensação.

REMUNERAÇÃO E PAGAMENTO

4.1. Remuneração.

O **Contratante** deverá pagar todos os valores especificados em todos os Formulários de Termo de Contratação sob este contrato e todas as assinaturas adicionais solicitadas ou adquiridas diretamente no Sistema. Salvo disposição em contrário contida neste ou nos respectivos Formulários de Termo de contratação: (i) a obrigação de pagamento não é passível de cancelamento e os valores pagos não são restituíveis; e (ii) o número de assinaturas de Usuários não poderá ser reduzido durante o período de assinatura acordado no Formulário de termo de Contratação. A remuneração pela assinatura de Usuários é baseada em períodos mensais, iniciando-se na data de início da assinatura e no mesmo dia dos meses subsequentes; desse modo, a remuneração pela adição de assinaturas de Usuários em meio ao período mensal, será cobrada pelo valor integral daquele mês, e os períodos mensais subsequentes remanescentes do prazo de assinatura.

4.2. Faturamento e Pagamento.

A remuneração será faturada antecipadamente ou conforme disposto no respectivo Formulário de Termo de Contratação. A contratação dos planos realizar-se-ão exclusivamente via lançamento em cartão de crédito. Salvo se de outro modo dispuser o Formulário de Termo de Contratação, o vencimento líquido será no prazo de no máximo 03 dias contados da data da fatura. O **Contratante** é responsável por prover informações de faturamento e de contato precisas e completas e notificar a **CONTRATADA** acerca de qualquer alteração das mesmas.

Os pagamentos são realizados via cartão de crédito, por meio da plataforma de automação financeira independente “Stripe”, que não tem qualquer relação com o presente texto. Por isso, indicamos que o Usuário leia atentamente os Termos de Uso e as Políticas de Privacidade da “Stripe”, antes de inserir seus dados.

4.3. Valores dos Planos Contratados:

Plano mensal: R\$ 59,00 (cinquenta e nove reais). O pagamento deve ser realizado através de cartão de crédito com recorrência mensal;

Plano anual: R\$ 590,00 (quinhentos e noventa reais). O pagamento deve ser realizado através de cartão de crédito com recorrência anual.

Os planos de contratação constam sempre atualizados no site da Plataforma PSIPRONT.

4.4. Das Alterações nos Valores dos Planos de Assinatura.

Os valores dos planos poderão ser unilateralmente alterados pela **CONTRATADA** independentemente de qualquer motivo e a qualquer tempo. A eventual alteração do valor da mensalidade do plano será previamente comunicada ao Usuário por e-mail, SMS ou notificação.

O Usuário que não concordar com a alteração dos valores dos planos deverá resilir o presente contrato antes do lançamento de nova mensalidade, sob pena de ter que arcar com a mesma.

O Usuário pode resilir unilateralmente o presente contrato com o simples ato de cancelar sua inscrição na Plataforma PSIPRONT.

Os valores dos planos serão corrigidos monetariamente de forma anual pelo IGP-M, em caso de variação positiva do referido índice. Caso haja variação negativa, o valor do Plano mantém-se inalterado.

4.5. Penalidades por Atraso no Pagamento.

Caso quaisquer valores faturados sob a égide deste contrato não sejam recebidos pela **CONTRATADA** até a data de vencimento, ensejará a suspensão da conta do usuário, que só terá acesso aos dados já alimentados até a data do vencimento, até que o pagamento seja regularizado, ou até a rescisão do contrato, na forma da cláusula 4.5 a seguir.

4.6. Suspensão dos Serviços.

Se qualquer cobrança devida pelo **CONTRATANTE** estiver em atraso, os serviços serão imediatamente suspensos, até o pagamento integral de tais valores, ficando a conta com acesso restrito tão somente para visualização dos dados já alimentados pelo **Contratante** até a data do vencimento. Portanto, a partir do primeiro dia de atraso, o usuário terá acesso restrito à plataforma, podendo apenas visualizar dados de pacientes, agenda e registros de sessão inseridos anteriormente. Esse acesso restrito perdurará por 3 meses, e será enviada por e-mail solicitação para que o usuário realize o backup dos dados antes do fim do período de 03 meses. Após os 3 meses, sem a regularização dos pagamentos, a conta do usuário será desativada.

4.7. Tributos.

Salvo se diversamente disposto, a remuneração estabelecida pela **CONTRATADA** inclui todos os tributos, encargos e taxas. Na eventualidade de incidirem mudanças das alíquotas vigentes e/ou novos tributos, contribuições e encargos sejam de natureza trabalhista, social, previdenciária ou fiscal, seja em âmbito, Federal, Estadual ou Municipal que sejam imputados à **CONTRATADA**, esta mediante a notificação prévia repassará aos preços vigentes, os encargos que sejam de sua responsabilidade, imediatamente, a vigência do normativo legal, de forma a restabelecer o equilíbrio econômico financeiro do Contrato.

DIREITOS DE PROPRIEDADE

5.1. Reserva de Direitos dos Serviços. Observadas as limitações expressamente garantidas pelo presente contrato, a **CONTRATADA** reserva-se o direito, título e interesse em e para os Serviços, incluindo todos os direitos de propriedade intelectual correlatos, conforme expressa determinação do Artigo 2º e Parágrafos da Lei 9.609/98. Nenhum direito é garantido ao **Contratante** sob este contrato, salvo aqueles expressamente dispostos no presente termo.

5.2. Restrições. O **Contratante** não deverá (i) permitir que qualquer terceiro acesse os Serviços, salvo consoante previsão deste contrato ou Formulário de Contratação; (ii) criar produtos derivados dos Serviços, salvo como permitido no presente; (iii) copiar, moldar ou espelhar, qualquer parte ou conteúdo dos Serviços, que não para o fim de copiá-los ou moldá-los à rede interna do **Contratante**, ou para seus propósitos comerciais internos; (iv) fazer engenharia reversa dos Serviços; ou (v) acessar os Serviços para (a) construir produto ou serviço concorrente, ou (b) copiar quaisquer características, funções ou gráficos dos Serviços.

5.3. Dados do Contratante. Observada a limitação de direitos garantidos pelo **Contratante** sob este Contrato, a **CONTRATADA** não adquire qualquer direito, titularidade do **Contratante** ou de seus licenciantes sob este Contrato, com relação e para os dados do **Contratante**.

CONFIDENCIALIDADE

6.1. Definição de Informação Confidencial. Conforme utilizada no presente “Informação Confidencial”, significa todas as informações confidenciais fornecidas por uma parte (“Parte Reveladora”) à outra parte (“Parte Receptora”), oralmente ou por escrito, que esteja assinalada como confidencial, ou que razoavelmente possa ser

compreendida como confidencial em razão de sua natureza e as circunstâncias de sua revelação.

6.2. Proteção das Informações Confidenciais. Nenhuma das partes deverá revelar os termos deste contrato ou de qualquer Formulário de Contratação a qualquer terceiro além de suas afiliadas, conselheiros legais e contadores, sem o prévio e expresso consentimento da outra.

6.3. Revelação Compulsória. Se a Parte Receptora for compelida por lei a revelar as Informações Confidenciais da Parte Reveladora em razão de processo judicial do qual a Parte Reveladora seja parte, e esta não contestar a divulgação, reembolsará a Parte Receptora pelos custos razoavelmente despendidos para compilar e fornecer acesso seguro a tais informações em observância à ordem judicial.

GARANTIAS, MEDIDAS PRIVATIVAS E AVISOS

7.1. Garantias da CONTRATADA. A **CONTRATADA** garante que (i) que firma o presente acordo de forma válida e possui capacidade para tanto; (ii) os Serviços serão substancialmente prestados de acordo com a especificação do produto ou serviço contratado; e (iv) não transmitirá códigos mal-intencionados ao **Contratante**, sendo certo que não caracterizará violação deste subitem caso o **Contratante** ou Usuário transfira arquivos contaminados para o ambiente dos Serviços, e posteriormente faça download de arquivos contendo referidos códigos mal-intencionados. Para cada violação das garantias acima, caberá ao **Contratante** as medidas exclusivas designadas nas cláusulas “Causa de Rescisão” e “Reembolso ou Pagamento na Rescisão”.

7.2. Garantias do Contratante. O **Contratante** garante que firma o presente acordo e o Formulário de Contratação, caso seja solicitado, de forma válida e possui capacidade para tanto.

7.3. Renúncia. Salvo o expressamente determinado no presente Contrato, nenhuma das partes oferece qualquer garantia de qualquer natureza, seja expressa, implícita, estatutária ou qualquer outra, especificamente renunciando a qualquer garantia implícita, incluindo comercialização ou adequação para um determinado propósito, até o limite máximo permitido pela legislação pertinente.

7.4. Serviços não Disponíveis ao Público. Periodicamente a **CONTRATADA** poderá convidar o **Contratante** a testar sem qualquer custo, produtos ou serviços que não se encontram disponíveis ao público em geral (“Serviços não Disponíveis ao Público”). O **Contratante** poderá, a seu exclusivo critério, aceitar ou declinar. Os serviços

declinados na presente cláusula, não integrarão os Serviços objeto deste Contrato e serão disponibilizados no estado em que se encontrarem, sem qualquer garantia expressa ou implícita. A **CONTRATADA** poderá interromper os Serviços não Disponíveis ao Público a qualquer momento, a seu exclusivo critério e poderá não torná-los disponíveis ao público.

LIMITAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

8.1. Da responsabilidade contratual. A **CONTRATADA** não terá qualquer responsabilidade perante o **Contratante** e/ou terceiros, no tocante a qualquer ação que resulte de (i) problemas, erros, danos ou prejuízos que não tiver dado causa; (ii) de acidente, violação, mau uso ou de culpa exclusiva do **Contratante** ou de terceiros; (iii) problemas, erros ou danos causados por uso concomitante de outros softwares que não tenham sido licenciados ou desenvolvidos pela **CONTRATADA**; (iv) ou oriundos de má operação de equipamentos e de decisões tomadas com base em informações geradas pelo programa; (v) quaisquer perdas e danos indiretos, de qualquer natureza, inclusive lucros cessantes deles decorrentes, reclamações de terceiros, perdas ou danos de registros ou dados, custo de fornecimento de bens substituídos, de serviços ou de tecnologia alternativos, que decorram de fatos fora de seu controle razoável, desde que adote todas as medidas necessárias e disponíveis para evitá-los.

PRAZO E RESCISÃO

9.1. Vigência. O presente contrato tem data de início na data da assinatura, física ou digital do primeiro Formulário de Contratação, e permanecerá em vigor até que todas as assinaturas de usuário concedidas sob a égide deste instrumento tenham expirado ou sido rescindidas.

9.2. Vigência da assinatura de usuário. A assinatura de usuário adquirida no primeiro Formulário de Contratação, ou as assinaturas adicionais adquiridas após este, terão início na data especificada no respectivo Formulário de Contratação ou de sua ativação, no caso de usuários adicionais, e permanecerão em vigor pelo prazo especificado na mesma. Salvo se de outro modo disposto no competente Formulário de Contratação, todas as assinaturas de usuário mediante aprovação serão automaticamente renovadas por igual período ou por 01 (um) ano (o que for menor), salvo mediante notificação expressa manifestando o não interesse em renová-las, com 60 (sessenta) dias de antecedência da data de término. O preço unitário ao longo do período de renovação automática será

reajustado conforme variação positiva do IGPM ou na falta deste índice, por outro que melhor reflita a inflação apurada no período.

9.3. Causa de rescisão. As Partes poderão rescindir este Contrato por justa causa (i) na hipótese de eventual inadimplemento substancial não ser sanado no prazo de 30 (trinta) dias, mediante notificação escrita; (ii) se for requerida a falência, insolvência, intervenção ou liquidação ou cedida em benefício de credores, ou (iii) sem justa causa, mediante aviso prévio de 30 dias, sem implicação em qualquer penalidade.

9.4. Rescisão pela Contratante. O cancelamento do plano contratado poderá ser solicitado a qualquer momento, e, caso solicitado, ficará disponível o SERVIÇO até a data de finalização do Plano contratado. Em caso de pagamento antecipado de um destes Planos, o **Contratante** terá o SERVIÇO disponibilizado durante todo o período do Plano escolhido, não sendo possível realizar o reembolso ou restituição de valores, na hipótese de rescisão antecipada.

Findo o período do Plano inicialmente contratado, inicia-se o período de 3 (três) meses para que o usuário tenha acesso aos dados e faça os backups devidos antes do encerramento do seu acesso à Plataforma.

9.5. Devolução dos Dados do Contratante. Mediante requerimento do **Contratante**, em até 30 (trinta) dias, contados da data da rescisão ou término do Contrato, a **CONTRATADA** deverá disponibilizar ao **Contratante** um arquivo de Dados. Decorrido o período de 30 (trinta) dias ora fixado, a **CONTRATADA** ficará isenta de qualquer obrigação de manter ou fornecer quaisquer Dados do **Contratante**, e deverá, depois disso, salvo vedação legal, deletar todos os Dados do **Contratante** em seu sistema, sua posse, ou seu controle.

9.6. Cláusulas perenes. As Cláusulas denominadas “Remuneração e Pagamento”, “Direitos de Propriedade”, “Confidencialidade”, “Garantias e Avisos”, “Reembolso ou Pagamento na Rescisão”, “Devolução dos Dados do Cliente”, “Cláusulas Perenes” e “Disposições Gerais” permanecerão em vigor quando da rescisão ou término deste Contrato. Uma vez notificado a baixa do serviço, o envio dos dados se dará de forma automática pela **CONTRATADA**.

DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. Anticorrupção.

O **Contratante** declara que não lhe foi dado ou oferecido qualquer propina, suborno, pagamento, presente ou bens de valor por empregados da **CONTRATADA**, ou agentes relacionados a este Contrato. Presentes razoáveis e entretenimento fornecido no curso

ordinário das negociações não violam a restrição acima. Caso o **Contratante** tome conhecimento de qualquer violação à presente restrição, deverá utilizar esforços razoáveis para imediatamente notificar o Departamento Legal da **CONTRATADA**.

10.2. Relacionamento entre as Partes.

O presente acordo não cria parceria, franquia, joint venture, agência, garantia ou vínculo empregatício entre as Partes.

10.3. Não benefício de terceiros.

Não se constitui, pelo presente acordo, quaisquer terceiros beneficiários.

10.4. Renúncia.

Nenhuma falha ou atraso das Partes em exercer qualquer direito estabelecido neste Contrato constituirá renúncia a este direito.

10.5. Autonomia das Cláusulas.

Qualquer cláusula deste Contrato, que venha a ser considerada pelo Tribunal competente como contrária à lei, deverá ser modificada pelo Tribunal e interpretada com a finalidade de melhor atingir os objetivos da Cláusula original na mais ampla extensão permitida pela lei, permanecendo todas as demais cláusulas plenamente eficazes.

10.6. Das Alterações Contratuais.

É direito da **CONTRATADA** alterar unilateralmente qualquer das cláusulas deste contrato, dos termos de uso e das políticas de privacidade, e ainda, operar modificações nas funcionalidades e no *layout* da plataforma, inclusive, substituindo, excluindo ou acrescentando APIs (*Application Programming Interface*) na mesma, sem a anuênciam do **Contratante**.

10.6.1. O Usuário será sempre previamente notificado de qualquer alteração nos termos e contratos supracitados.

10.6.2. Caso não concorde com as alterações contratuais, o Usuário poderá resilir unilateralmente este contrato sem nenhum ônus adicional, bastando cancelar sua assinatura.

10.7. Cessão.

Nenhuma Parte poderá ceder quaisquer direitos e obrigações ora previstos seja por força de lei ou qualquer outra disposição, sem o consentimento expresso e por escrito da outra Parte. Sem prejuízo do exposto, cada Parte poderá ceder este Contrato em sua integralidade (incluindo todos os Formulários de Contratação), sem consentimento da outra para suas Afiliadas ou em virtude de fusão, aquisição, reorganização societária ou venda de todos ou parte substancial de seus ativos, desde que não envolva concorrente

direto da outra Parte. A medida cabível para a hipótese de violação por uma das partes da presente cláusula deverá ser a critério da parte inocente, a rescisão do presente contrato, mediante notificação prévia à parte infratora. Não obstante o acima exposto, as partes podem incorporar contatos aditivos a este contrato principal para o cumprimento dos propósitos das condições comerciais, para isso deve ser comunicado a ambas as partes do contrato.

10.8. Foro.

Fica eleito o Foro da Comarca de Natal, estado do Rio Grande do Norte, como único e exclusivamente competente par dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas deste instrumento, renunciando as Partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

Este Contrato considerar-se-á celebrado e obrigatório entre as Partes no momento em que o **Contratante** concluir o seu cadastro e o procedimento previsto no website www.psipront.com.br, ou na assinatura física ou eletrônica do primeiro Formulário de Contratação, o que ocorrer primeiro, sendo certo que, assim procedendo, o **Contratante** declara ter lido e compreendido todos os termos e condições deste Contrato, razão pela qual é recomendável que o **Contratante** imprima uma cópia deste documento para futura referência.

E assim, por estarem justos e contratados, **CONTRATADA** e **CONTRATANTE** firmam o presente **CONTRATO DE ASSINATURA DE SERVIÇOS DE SOFTWARE**.